



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N.º 01/2018.

A Prefeitura Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, através do Chefe do Poder Executivo, Abigail Cateli Dias, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Municipal, Lei Orgânica do Município, e demais legislação pertinentes, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, regida pela CLT, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento da função de Técnico Esportivo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA FUNÇÃO PÚBLICA:

- 1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a Contratação Temporária, por excepcional interesse público por um período de até dois (02) anos. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade de uma comissão, composta por (06) seis integrantes, nomeada pela Prefeita Municipal através da Portaria n.º 3055/2017.
- 2- A contratação para a função será em caráter temporário, regida pela CLT-Consolidação das Leis do Trabalho e legislação aplicável combinado com a Lei Orgânica do Município.
- 3- Toda referência a horário, será regida pelo horário oficial de Brasília.
- 4- As funções, o salário, a jornada de trabalho semanal, os requisitos básicos e o grupo de prova deste processo admissional são os seguintes:

FUNÇÃO	SALÁRIO R\$.	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
Técnico Esportivo	1.200,00	30 horas semanais	Declaração de Conclusão ou Diploma de Ensino Superior Completo de Educação Física	Prova Escrita

A

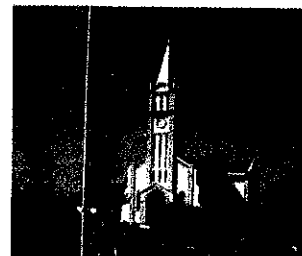


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



II - DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições estarão abertas no período de **30 e 31 de Janeiro de 2018** na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dr. Daniel Guarido, nº 294 das **8h às 11h e 13h às 17h**.

2- São pressupostos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) Ter na data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Entregar, no ato da inscrição, os Xerox dos documentos pessoais: RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3- Para inscrever-se o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1 - Efetuar a taxa de inscrição: 10 latas de óleo de soja, que serão doados a Creche Municipal "Ariane Nogueira Dias", a ser entregue no ato da mesma.

3.2 - Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição.

3.3 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4 - A inscrição poderá ser feita por procuração simples, com cópia do documento do procurador.

4- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5- Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por via postal, correio eletrônico, fax-símile, e/ou fora do prazo de inscrição.

6- O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato, conforme especificado no item 3.

A

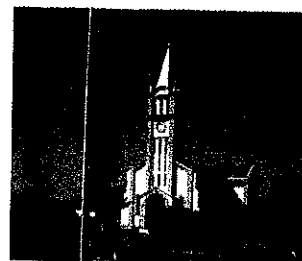


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



6.1 - Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 - A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas será divulgada no Quadro de Publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura, após 2 (dois) dias úteis do encerramento das inscrições, sendo as demais inscrições consideradas deferidas.

6.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VIII deste Edital.

6.4 - No caso de recursos em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do processo seletivo.

7- Não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência, considerando-se não haver a vaga por motivo do total de vagas existentes.

8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados no jornal de circulação no Município e site do município e também serão afixados no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais.

9- É obrigação do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal para os fins do Processo Seletivo em que estiver inscrito.

10- A Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens, estadas, refeições entre outras despesas dos candidatos decorrentes deste Processo Seletivo.

III - DAS PROVAS

1- O processo seletivo constará de provas de conhecimentos gerais e específicos, especificadas por Grupo de Prova, conforme tabela do Capítulo I deste Edital, da seguinte forma:

1.1- Prova Escrita, de caráter classificatório, versando sobre Conhecimentos Específicos;

A

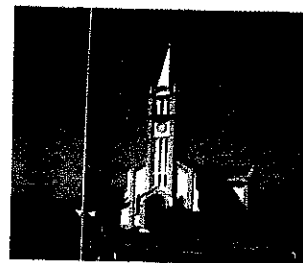


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



2- A prova escrita será composta de até 10 (dez) questões sob a forma de teste de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático indicado no Anexo I deste Edital.

3- Somente os candidatos que fizerem 50 serão classificados.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1- As provas realizar-se-ão na cidade de Alvinlândia-SP, na EMEF "José Bonifácio do Couto", no dia **17 de Fevereiro de 2018 (sábado), no horário com início às 9:00 (nove horas)**.

2 - A critério da Prefeitura Municipal, por justo motivo, a realização do presente processo seletivo poderá ser adiada em data e horário e/ou transferida de local, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas, horários e/ou local em que se realizarão as provas.

3- Somente será admitido na sala de provas, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.2 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4- Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

5- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além dos documentos citados no item 3.

5.1 - O tempo de duração da prova escrita será de 2 horas (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

A

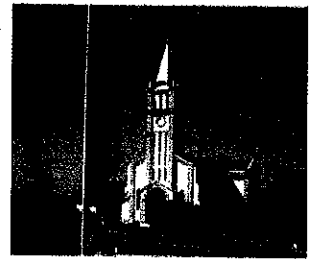


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



5.2 - O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3 - Serão consideradas erradas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na Folha de Anotações para posterior análise da banca examinadora.

5.5 - As questões porventura anuladas, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.6 - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.4 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6- Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer na prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



i) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas ou do processo seletivo;

j) não devolver integralmente o material recebido.

7- Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão e a Prefeitura Municipal não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, salvo aos candidatos para vista dos cadernos de questões para fins de recursos, conforme Capítulo VIII deste Edital.

7.1 - O pedido deverá ser dirigido a Prefeita Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado.

8- Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de prova, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. 1ª Fase – Prova Escrita.

1.1- A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão valerá 10 (dez) pontos, entretanto, considerar-se-á eliminado o candidato que obtiver menos de cinquenta por cento ou seja acerta inferior a 05 questões.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1- A nota final do candidato habilitado dar-se-á:

1.1 - Para as funções de prova escrita, a nota resultará dos pontos obtidos na prova escrita.

2- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final, observada a forma de julgamento do Capítulo VI.

A

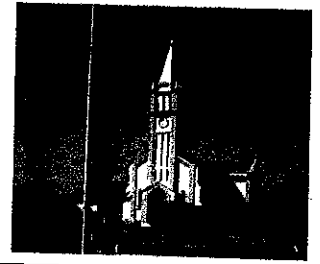


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



3- Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que:

3.1- obtiver a maior nota na prova;

3.2- tiver maior idade;

3.3- maior numero de filhos menores de 14 anos;

VII - DO RECURSO

1- Caberá recurso:

1.1- Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação;

1.2- Do gabarito oficial da prova escrita que será fixado no mural da EMEF "José Bonifácio do Couto" logo após a realização da prova, assim como a correção que poderá ser assistida pelos interessados.

1.3- Da classificação e da nota obtida na prova escrita, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

2- O recurso deverá ser dirigido a Senhora Prefeita Municipal, devidamente fundamentado, protocolado junto à Prefeitura Municipal.

3- O recurso interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será considerado.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1- A contratação será efetivada por ato da Prefeita Municipal e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

2- Por ocasião da contratação, será exigido do candidato habilitado:

a) Ter na data do contrato, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

c) Entregar, no ato da contratação, os xerox dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de Escolaridade exigida e Carteira do CREF ou Protocolo

A



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



do Órgão Responsável, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

e) Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; atestado médico.

f) Firmar declaração de não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;

g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

2.1- A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

3- O candidato aprovado e convocado para contratação terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos documentos exigidos e ser contratado, perdendo o direito à vaga se não obedecerem este prazo.

4- O contrato do candidato habilitado decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo determinado.

5- A aprovação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade de contratação pela Prefeitura. A contratação será efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3- Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.

A



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- 4- Caberá a Prefeita Municipal, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do resultado final, a homologação do processo seletivo.
- 5- O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação.
- 6- Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 7- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 8- Em caráter meramente informativo, as informações relativas ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal.
- 9- Casos omissos serão resolvidos pela Senhora Prefeita Municipal em conjunto com a Comissão.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, bem como publicado em site da Prefeitura Municipal.

Alvinlândia, 29 de Janeiro de 2018.


Abigail Cateli Dias

Prefeita Municipal



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Esportes (regras oficiais), jogos, e ginásticas
2. Biomecânica.
 - . Noções Básicas de Anatomia: ossos, articulações e músculos.
 - . Fisiologia do exercício
 - . Conhecimento sobre Aptidão Física.
 - . Breve histórico da educação física;
- ; Disciplina e treinamento esportivo;
- O treinamento tático;
- A motivação na competição;
4. Métodos de ensino de educação física: Procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física;
- Métodos de ensino de acordo com idade e a modalidade desportiva;
7. Legislação da Educação; 8. PCN - MEC (referente à Educação Básica);

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA: - LDBEN - Lei 9394/96 - Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (com as Emendas). - PCN - MEC (referente à Educação Básica). - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ministério da Educação. Dezembro/2017. - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência - Declaração de Salamanca e linha de ação sobre Necessidades educativas especiais Brasília - Coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência, Cor de 1994. - PCN - Adaptações Curriculares - Estratégias para a Educação de Alunos com Necessidades Especiais - MEC - AQUINO, Júlio Groppa (org). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e

A

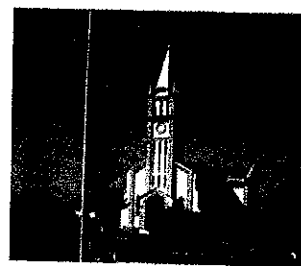


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



práticas. São Paulo: Sumus, 1996. - FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. - HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 17.^a ed. Porto Alegre: Mediação, 2000. - LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. - LUCKESI, Cipriano Carlos - Avaliação da Aprendizagem Escolar - Cortez - MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 5.^a ed. São Paulo, Brasília. DF:

Cortez / Unesco, 2002. - PHILIPPE Perrenoud. Dez Novas Competências para Ensinar Porto Alegre (Brasil), Artmed Editora, 2000. - WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. - ZABALA, Antoni. A prática educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed. 1998. - BETTI, Mauro. Imagem e ação: a televisão e a Educação Física escolar. In: _____ (Org.) Educação Física e mídia: novos olhares, outras práticas. São Paulo: Hucitec, 2003. - BORGES, Cecilia. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecilia; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. - BOUCH, Jean Le. A educação pelo movimento: a psicometria na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986. - BRUHNS, Heloísa Turini (org.). Lazer: aspectos sociais. Campinas: Autores Associados, 2000. - CORSINO, Luciano Nascimento; AUAD, Daniela. O professor diante das relações de gênero na educação física escolar. São Paulo: Cortez, 2012. - DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas-SP: Papirus, 2010. - ENOKA, Roger M. Bases Neuromecânicas da Cinesiologia. São Paulo, 2.^a edição, Manole, 2000. - FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1989. - HAMILL, Joseph & Knutzen, M. Kathleen. Bases Biomecânicas Movimento Humano. São Paulo, 1.^a edição, Manole, 1999. - GOELLNER, Silvana Vilodre. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; NECKEL, Jane Felipe e GOELLNER, Silvana Vilodre. Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. Petrópolis: Vozes, 2003. - KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. - KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010

A